DECRETO Nº. 3.008, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.278.000,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.278.000,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e oito mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola	3.3.90.30.99	18	81.000,00
08.02	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.99	09	100.000,00
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais – Encargos	3.2.90.22.00	00	200.000,00
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais – Encargos	4.6.90.71.00	00	796.000,00
17.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	09	96.000,00
			TOTAL:		**1.278.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.541.0055.1.088	Guarda Ambiental – Regularização/Fiscalização	4.4.90.52.99	00	5.000,00
04.02	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	12	500.000,00
04.02	18.542.0057.1.107	Coleta Seletiva	4.4.90.51.00	12	100.000,00
05.02	13.392.0005.1.002	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município	4.4.90.51.00	12	100.000,00
07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	4.4.90.51.00	05	81.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	12	150.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos.	4.4.90.51.00	12	246.000,00
17.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	96.000,00
			TOTAL		**1.278.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de Abril de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO